

#### LEI Nº 2.672/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.921,44 (vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro Centavos) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal:

## 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO 020001.0469500292.100 – FESTA DO SANFONEIRO

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pes. Juridica	215	150000000000	22.921,44

Total......R\$ 22.921,444

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

# 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO 020001.0469500292.098 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	204	150000000000	14.552,04
3.3.90.31.00000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.	205	150000000000	1.000,00
3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	206	150000000000	1.369,40

#### 020001.0469500292.104 - RODEIO EM SANTA LUZIA

-	Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213 gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br





Estado do Espírito Santo

3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros-Pes. Juridica	231	150000000000	6.000,00
-----------------	--------------------------------------------	-----	--------------	----------

Total......R\$22.921,44

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 15 de Julho de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES







### SANÇÃO

Eu, CHRISTIANO SPADETTO, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o PROJETO DE LEI nº. 075/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 25 de junho de 2024, atribuindo-a como LEI nº. 2672/2024.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, ao dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro.

CHRISTÍANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213 gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



